



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

LEI Nº 952 / 2001.

“DISPÕE SOBRE REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Fundo Municipal de Saúde o Valor de **R\$ 96.000,00 (Noventa e seis Mil Reais)**, para atender as necessidades do Nosocômio de Cordeiro “**HOSPITAL ANTÔNIO CASTRO**”.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam a conta do Fundo Municipal de Saúde, constante na Lei Orçamentária nº 918/2000.

Art. 3º - Fica vedada a utilização dos referidos recursos para pagamentos de pessoal, encargos sociais e indenizações trabalhistas.

Parágrafo Único- O repasse será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde ao Hospital Antônio Castro, em 3(três) parcelas iguais de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), cada uma, sendo a primeira parcela em agosto de 2001 e as demais em setembro e outubro de 2001, após a prestação de contas da parcela anterior, sendo a prestação de contas da última parcela efetuada no prazo de 30(trinta) dias após a liberação do recurso

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, em 23 de agosto de 2001.


MÁRCIO PALMA LEAL
PRESIDENTE